



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 808

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.812, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	278	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	280	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.39.00	01.000.0000	130.000,00

Crédito	1024	02.45.01	04.122.0060.2222	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	1020	02.45.01	04.122.0060.2222	3.1.90.13.00	01.000.0000	20.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 174.949,82 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	121	02.09.01	12.122.0060.2121	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	114	02.09.01	12.122.0060.2121	3.3.90.39.00	01.000.0000	2.750,00

Crédito	158	02.09.02	12.361.0066.2122	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	151	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.39.00	01.000.0000	30.599,82

Crédito	227	02.09.03	12.365.0066.2126	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	220	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.39.00	01.000.0000	141.600,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 389.490,43 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	189	02.09.03	12.365.0066.1134	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	219	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.36.00	01.000.0000	16.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 808

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Página | 2

Crédito	300	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	287	02.13.01	10.122.0060.2135	4.4.90.52.00	01.000.0000	49.000,00

Crédito	363	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	17	02.01.01	04.122.0060.2109	3.3.90.30.00	01.000.0000	3.000,00

Crédito	363	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	1053	02.46.01	04.122.0060.2223	3.3.90.30.00	01.000.0000	12.000,00

Crédito	722	02.25.02	16.482.0088.1176	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	725	02.25.02	16.482.0088.1177	3.3.90.36.00	01.000.0000	69.490,43

Crédito	984	02.44.01	04.122.0060.2221	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	1003	02.44.01	27.812.0068.1138	4.4.90.51.00	01.000.0000	170.000,00

Crédito	1025	02.45.01	04.122.0060.2222	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	1029	02.45.01	11.333.0089.1159	3.3.90.39.00	01.000.0000	70.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.010,600,00 (três milhões, dez mil e seiscentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	214	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.50.39.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	1.324.500,00

Crédito	300	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	124.500,00

Crédito	316	02.13.02	10.301.0073.2171	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	169.100,00

Crédito	762	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	164.500,00

Crédito	764	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	510.000,00

Crédito	785	02.26.01	15.452.0079.2162	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	100.000,00

Crédito	890	02.41.01	04.122.0060.2218	3.3.90.30.00	01.000.0000	
---------	-----	----------	------------------	--------------	-------------	--



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 808

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Página | **3**

Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	158.000,00
Crédito	961	02.43.01	06.181.0074.2170	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	300.000,00
Crédito	982	02.44.01	04.122.0060.2221	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	160.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de outubro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA

PORTARIA Nº 2.008, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 53/2022, (Concorrência nº 05/2022 – Processo Administrativo nº 1.006/2022), o servidor público MATHEUS DE MARCHI DE OLIVEIRA – RE nº 18.519, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público RICARDO SILAS THOMAS – RE nº 18.471, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 2.009, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 56/2022, (Chamada Pública de Credenciamento nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 9.966/2019), o servidor público RODRIGO LUCA DE MELO – RE nº 8.786, que representará a Municipalidade perante a instituição bancária contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público MOISÉS HENRIQUE GATERA OLIVEIRA – RE nº 14.528, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 2.010, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 64/2022, (Concorrência nº 08/2022 – Processo Administrativo nº 6.906/2022), o servidor público MATHEUS DE MARCHI DE OLIVEIRA – RE nº 18.519, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público RICARDO SILAS THOMAS – RE nº 18.471, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

ATOS
ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital 02/2022

Processo de Avaliação de Desempenho

Servidores do Magistério do Município de Cajamar – Exercício 2022



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 808

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Página | 4

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial a do artigo 142, ressalvado o artigo 152, ambos da LC 64/2005, resolve acerca dos protocolos de inscrições relacionados abaixo, com base nos dispositivos legais correspondentes:

Categoria – Docentes

Nº	Data	PA	RE	Parecer	Ocorrência	Dispositivo
1	26/09/2022	13923/2022	6.964	deferido	***	***
2	22/09/2022	13621/2022	6.981	deferido	***	***
3	23/09/2022	13651/2022	6.998	deferido	***	***
4	27/09/2022	13988/2022	7.003	deferido	***	***
5	23/09/2022	13653/2022	7.011	deferido	***	***
6	21/09/2022	13560/2022	7.032	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 82/2021)
7	27/09/2022	13971/2022	7.067	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 73/2021)
8	26/09/2022	13927/2022	7.079	Indeferido	Progressão Horizontal 2020	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2020 portaria 72/2021)
9	26/09/2022	13922/2022	7.095	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 44/2021)
10	26/09/2022	13875/2022	7.141	deferido	***	***
11	22/09/2022	13593/2022	7.162	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 46/2021)
12	22/09/2022	13594/2022	8.532	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 66/2021)
13	27/09/2022	13979/2022	8.545	deferido	***	***
14	27/09/2022	13967/2022	8.553	deferido	***	***
15	21/09/2022	13569/2022	8.559	deferido	***	***
16	27/09/2022	13990/2022	9.751	deferido	***	***
17	27/09/2022	13964/2022	9.771	Indeferido	Progressão Horizontal 2022	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2022 portaria 936/2022)
18	21/09/2022	13561/2022	9.772	deferido	***	***
19	26/09/2022	13884/2022	9.775	deferido	***	***
20	26/09/2022	13933/2022	11.002	Indeferido	Afastamento PA	em desacordo com o art. 25 § 1º inciso II
21	27/09/2022	13985/2022	11.019	deferido	***	***
22	27/09/2022	13959/2022	11.137	deferido	***	***
23	27/09/2022	13975/2022	11.178	deferido	***	***
24	26/09/2022	13893/2022	11.349	deferido	***	***
25	27/09/2022	13953/2022	11.440	deferido	***	***
26	23/09/2022	13650/2022	11.662	deferido	***	***
27	27/09/2022	13972/2022	11.908	deferido	***	***
28	22/09/2022	13602/2022	11.914	deferido	***	***
29	27/09/2022	13978/2022	12.149	deferido	***	***
30	27/09/2022	13954/2022	12.151	Indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3º
31	27/09/2022	13965/2022	12.163	deferido	***	***
32	27/09/2022	13960/2022	12.185	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 71/2021)



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 808

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Página | 5

33	26/09/2022	13896/2022	12.734	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 83/2021)
34	23/09/2022	13855/2022	12.736	deferido	***	***
35	27/09/2022	13958/2022	12.741	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 85/2021)
36	27/09/2022	13998/2022	12.753	Indeferido	Servidor em Função Atividade	em desacordo com artigo 25 § 5°
37	21/09/2022	13549/2022	12.762	deferido	***	***
38	22/09/2022	13610/2022	12.904	deferido	***	***
39	26/09/2022	13908/2022	13.268	Indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3°
40	26/09/2022	13869/2022	13.274	Indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3°
41	27/09/2022	13983/2022	13.311	deferido	***	***
42	22/09/2022	13595/2022	13.367	Indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3°
43	26/09/2022	13924/2022	13.406	deferido	***	***
44	26/09/2022	13895/2022	13.491	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 6121/2019)
45	23/09/2022	13652/2022	13.656	deferido	***	***
46	22/09/2022	13609/2022	13.661	Indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3°
47	21/09/2022	13547/2022	13.666	Indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3°
48	23/09/2022	13628/2022	13.812	deferido	***	***
49	27/09/2022	13966/2022	13.815	Indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3°
50	27/09/2022	13974/2022	13.817	deferido	***	***
51	26/09/2022	13932/2022	13.819	Indeferido	Progressão Horizontal 2019	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2019 portaria 5121/2019)
52	27/09/2022	13997/2022	13.820	deferido	***	***
53	26/09/2022	13918/2022	13.829	deferido	***	***
54	27/09/2022	13995/2022	13.837	deferido	***	***
55	26/09/2022	13891/2022	13.838	Indeferido	Servidor em Função Atividade	em desacordo com artigo 25 § 5°
56	23/09/2022	13866/2022	14.632	deferido	***	***
57	21/09/2022	13563/2022	15.113	deferido	***	***
58	21/09/2022	13564/2022	15.170	deferido	***	***
59	22/09/2022	13590/2022	15.171	Indeferido	Progressão Horizontal 2022	em desacordo com o art. 25, inciso (2022 portaria nº 1047/2022)
60	21/09/2022	13576/2022	15.174	deferido	***	***
61	26/09/2022	13894/2022	15.187	Indeferido	Progressão Horizontal 2022	em desacordo com o art. 25, inciso IV (2022 portaria 1085/2022)
62	22/09/2022	13611/2022	15.197	deferido	***	***
63	22/09/2022	13612/2022	15.205	deferido	***	***
64	21/09/2022	13546/2022	15.233	Indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3°
65	26/09/2022	13897/2022	15.237	deferido	***	***
66	21/09/2022	13565/2022	15.246	deferido	***	***
67	27/09/2022	13956/2022	16.319	deferido	***	***
68	26/09/2022	13892/2022	16.320	deferido	***	***
69	21/09/2022	13567/2022	16.331	deferido	***	***



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 808

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Página | 6

70	21/09/2022	13555/2022	16.334	Indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3º
71	21/09/2022	13566/2022	16.343	deferido	***	***
72	22/09/2022	13604/2022	16.344	deferido	***	***
73	27/09/2022	13962/2022	16.349	deferido	***	***
74	23/09/2022	13625/2022	16.515	deferido	***	***
75	27/09/2022	13973/2022	16.519	deferido	***	***
76	27/09/2022	13957/2022	16.531	deferido	***	***
77	22/09/2022	13605/2022	16.535	deferido	***	***
78	22/09/2022	13608/2022	16.538	deferido	***	***
79	26/09/2022	13898/2022	16.540	deferido	***	***
80	22/09/2022	13591/2022	16.576	deferido	***	***

Categoria – Especialistas

Nº	Data	PA	RE	Parecer	Ocorrência	Dispositivo
1	20/09/2022	13526/2022	9837	deferido		
2	22/09/2022	13603/2022	8528	indeferido	Licença/Afastamento	em desacordo com artigo 25 § 3º

O servidor que não concordar, poderá interpor recurso junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Cajamar, pessoalmente, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 e 10 de Outubro de 2022, das 9h às 16h, conforme cronograma Anexo IV do Edital 02/2022 de 15/10/2021.

Cajamar, 06 de outubro de 2022.
Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-SP.
EDITAL 02/2022

No exercício das atribuições legais, O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAJAMAR-SP, torna público o presente Edital de Eleição Suplementar para representação de segmentos, conforme dispõe a Resolução FNDE Nº6 de 8 de maio de 2020.

DA ELEIÇÃO:

I – A eleição realizar-se-á de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, na sala de Conselhos com data prevista para o dia 9 de novembro de 2022. Na data e horários estabelecidos neste edital, para a eleição suplementar de professores e servidores, os quais poderão fazer uso de computadores e internet da unidade escolar, para enviar o formulário de votação, no entanto, deverão respeitar todas as normas de segurança sanitárias.

II – A Assembleia de Eleição Suplementar será conduzida por três (03) representantes do Conselho De Alimentação Escolar, e um 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação devidamente aprovada pelo Conselho Pleno, que terão a atribuição de:

- a) Instalar a Mesa Eleitoral, divulgar o link do **Google Forms Office**, disponibilizar o e-mail do Conselho de Alimentação Escolar, para recebimento dos votos;
- b) Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- c) Apresentar ao Presidente do Conselho de Alimentação escolar a ata da eleição suplementar com o resultado do pleito;
- d) Proclamar o resultado final das eleições.

DA COMPOSIÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 808

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Página | 7

III - Serão eleitos representantes, para o mandato 2022/2026, os seguintes segmentos:

- 01 Representante indicado pelo Poder Executivo;
- 02 Representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes;
- 02 Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx;
- 02 Representantes de entidades civis organizadas;

IV - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de votos, serão classificados como Suplente nas respectivas representações e serão convocados conforme as normas regimentais.

- a) Em caso de empate, o critério para proclamação do Conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade, permanecendo o empate haverá sorteio, onde estarão presentes a Comissão Executora deste Conselho e os interessados;

V - São requisitos para participar da eleição de Conselho de Alimentação Escolar:

- a) Representações dos professores e servidores não docentes das Escolas Públicas Municipais, pertencer ao quadro de servidor efetivo em seus cargos;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo;
- c) Não ter renunciado ao mandato eletivo de representação anterior.
- d) Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, ter filho regularmente matriculado na rede de ensino do município de Cajamar/SP

DAS INSCRIÇÕES:

VI - As inscrições serão realizadas pelo **GOOGLE FORMS OFFICE**, disponibilizados pelos representantes do Conselho, e deverão ser encaminhados após seu preenchimento, ao e-mail: cae@cajamar.sp.gov.br, para devida conferência e deferimento, a partir das 09h00 de 10 de outubro de 2022, até às 23h59 do dia 24 de outubro de 2022.

ORGONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

VII - Ficam estabelecidas as datas e prazos a seguir:

- a) Inscrições a partir das 9h do dia 10/10/2022 até as 23h59 do dia 24/10/2022;
- b) Análises dos registros dos candidatos, 25/10/2022;
- c) Recursos das candidaturas indeferidas, 27 e 31/10/2022;
- d) Análise dos recursos das candidaturas indeferidas, 03/11/2022;
- e) Data da eleição, 09/11/2022, das 09h às 17h;
- f) Divulgação dos resultados parciais, dia 10/11/2022;
- g) Recursos dos resultados parciais, 11 à 12/11/2022;
- h) Análise dos recursos dos resultados parciais, 16/11/2022;
- i) Publicação do resultado final, até o dia 17/11/2022.

DA POSSE:

VIII - Os representantes eleitos serão notificados para entregar a documentação necessária ao exercício da representação. Os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail oficial do Conselho de Alimentação Escolar: cae@cajamar.sp.gov.br;

IX - O descumprimento dos prazos terá por consequência a desclassificação, sendo substituído pelo próximo Conselheiro na sequência, com maior número de votos em seu segmento;

X - Documentação a ser apresentada:

- a) Documento de Identificação com foto,
- b) Cadastrado de Pessoa Física;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Portaria de Nomeação do servidor
- e) Nos casos dos pais de aluno, devem apresentar declaração de matrícula de seu filho;

XI - Após a finalização dos tramites de eleição, e a devida publicação do Decreto de nomeação por parte do Chefe do Executivo, o presidente realizará convocação para posse dos novos membros eleitos.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 808

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Página | 8

DISPOSIÇÕES FINAIS:

XII – Todos os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: cae@cajamar.sp.gov.br;

XIII – As respostas dos recursos e as publicações de resultados serão publicadas no site: www.cajamar.sp.gov.br, link secretarias – Educação – menu Conselho de Alimentação Escolar;

XIV – Após o encerramento do pleito a Comissão Executora, fará a elaboração da Ata da Eleição, que constará as ocorrências do dia, e o resultado parcial, sendo assinada pelos seus componentes.

XV – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Conselho de Alimentação Escolar.

Cajamar, 06 de outubro de 2022.

Raimundo de Jesus

Presidente do CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº 249/2022

Fica notificada a pessoa GRANIPAVI IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 43.337.674/0004-31, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 12037, localizado à Rua Flórida Paulista, nº 857, lote 310E, do loteamento Parque Panorama I, a:

1. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

*A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONCLUSÃO REURB – E – SANTA CLARA – PARTE I

Processo Administrativo nº 8.154/22

Trata-se de requerimento formulado por Plana Incorporadora e Loteadora LTda, devidamente qualificado às fls. 02, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. A infraestrutura é completa e não há necessidade de compensação de natureza urbanística e ambiental.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados às fls. 16/29, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Por conseguinte, APROVAMOS o projeto de regularização fundiária resultante do processo em epígrafe, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei 13.465/17 e declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico nos termos do artigo 40 da Lei 13.465/17 e artigo 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-os ao Registro de Imóveis competente.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto nº 9.310/18.

Cajamar, 02 de setembro de 2022.

CAMILA FLÁVIA ROSA BARRETO

Diretora de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

COMUNICADO Nº 01 – LINK DE ACESSO À LEI ORGÂNICA E AO REGIMENTO INTERNO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 808

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Página | 9

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, informa que a Lei Orgânica, com as respectivas emendas de alteração e o Regimento Interno da Câmara, com as respectivas resoluções de alteração, estão disponíveis para consulta, no site da Câmara Municipal (<https://www.cmdc.sp.gov.br>), através dos links:

- a) Lei Orgânica (<https://www.cmdc.sp.gov.br/leiorganica>); e
- b) Regimento Interno (<https://www.cmdc.sp.gov.br/regimento>).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.
Cajamar, 07 de outubro de 2022.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

REALIZAÇÃO: INSTITUTO MAIS.ORG.BR

Câmara Municipal de Cajamar/SP
Estado de São Paulo

COMUNICADO Nº 01 – LINK DE ACESSO À LEI ORGÂNICA E AO REGIMENTO INTERNO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, informa que a Lei Orgânica, com as respectivas emendas de alteração e o Regimento Interno da Câmara, com as respectivas resoluções de alteração, estão disponíveis para consulta, no site da Câmara Municipal (<https://www.cmdc.sp.gov.br>), através dos links:

- a) Lei Orgânica (<https://www.cmdc.sp.gov.br/leiorganica>); e
- b) Regimento Interno (<https://www.cmdc.sp.gov.br/regimento>).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.
Cajamar, 07 de outubro de 2022.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

REALIZAÇÃO: INSTITUTO MAIS.ORG.BR



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022